



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 1516

Em 26 / 05 / 81

LEI Nº 298

SÚMULA:--AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM O BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: EII

Art. 1º)--Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, autorizado a efetuar uma Operação de Arrendamento Mercantil " com o BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL, " até o valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) amortizável em até 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato mediante 60 (sessenta) meses ou sejam parcelas mensais acrescidas das variações do Dólar Norte-Americano " e de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º)--A Operação se destinará exclusivamente ao Arrendamento Mercantil do seguinte equipamento:-- 01 (um) Trator de Esteira marca FIAT-ALIIS, modelo AD7B ano 1.981 fabricação nacional, equipado com motor diesel com 88 CV.

Art. 3º)--Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (um por cento) de até o valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). condições esta também a ser obrigatoriamente es

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO